



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Jundiá
Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

LEI Nº 283/2017.

Jundiá-RN, 28 de novembro de 2017.

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal de Jundiá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Jundiá constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2018, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Receita Orçamentária por Natureza;
2. Receita Orçamentária por Órgão e Fonte de Recursos;
3. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
4. Evolução da Receita do Tesouro;
5. QDR — Quadro Detalhado da Receita;
6. Resumo Geral da Receita;
7. Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Geral;
8. Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Fiscal;
9. Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Seguridade;
10. Despesa Orçamentária por Função;
11. Despesa Orçamentária por Sub-função;
12. Despesa Orçamentária por Programa;
13. Despesa Orçamentária por Ação;
14. Despesa Orçamentária por Unidade e Ação;
15. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Jundiá
Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

16. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
17. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
18. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade e Ação;
19. Despesa por Unidade Orçamentária;
20. Despesa Orçamentária por Órgão;
21. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
22. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
23. Resumo Geral da Despesa;
24. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
25. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
26. Despesa Orçamentária por Região;
27. Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
28. Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
29. Evolução da Despesa;
30. Programa de Trabalho;
31. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
32. Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
33. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
34. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Saúde;
35. Quadro Síntese da Despesa;
36. Demonstrativo da Aplicação e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;
37. Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde;
38. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo;
39. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo;
40. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Consolidado.

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Jundiá, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R\$ R\$ 19.681.564,00 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Jundiá
Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ R\$ 19.681.564,00 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento fiscal, em **R\$ 14.722.080,00 (quatorze milhões, setecentos e vinte e dois mil e oitenta reais)**; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 4.959.484,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

CAPÍTULO IV DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de quarenta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Jundiá
Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

IV – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Jundiá
Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	19.681.564,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	14.702.890,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.000,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	237.476,00
Receita de Serviços	21.000,00
Transferências Correntes	13.616.414,00
Outras Receitas Correntes	550.000,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	4.978.674,00
Operações de crédito	20.800,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	4.947.874,00
TOTAL GERAL	19.681.564,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Jundiá
Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	900.000,00
Gabinete do Prefeito	585.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.121.800,00
Secretaria Municipal de Finanças	290.000,00
Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	2.638.170,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	7.598.599,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.454.484,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.825.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	766.066,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	402.445,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	19.681.564,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Jundiá
Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

ANEXO III
TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
010000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.627.406,00
0100100000	REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. EDUCAÇÃO	2.195.000,00
0100200000	REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. SAÚDE	1.680.484,00
0101400000	TRANSFERÊNCIA DE REC. DO SUS UNIÃO	560.000,00
0101500000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	896.000,00
0101600000	CONTRIB. INTERV. DOMÍNIO ECON. - CIDE	14.100,00
0101800000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 60%	2.181.200,00
0101900000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%	554.300,00
0102100000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIA	650.000,00
0102300000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	100.000,00
0102400000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTRTOS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL)	3.187.874,00
0102500000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADO A EDUCAÇÃO	30.000,00
0102900000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	476.000,00
0105800000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	113.000,00
0105900000	PROG.DINHEIRO DIR.NA ESCOLA-PDDE	1.400,00
0106000000	PROG. NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	72.000,00
0106100000	PROG. NAC.DE APOIO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	50.000,00
0106300000	BOLSA FAMÍLIA	25.000,00
0106400000	ATENÇÃO BÁSICA	944.000,00
0106500000	ATENÇÃO DE MÉD.E ALTACOMPL.AMB.E HOSPIT.	73.000,00
0106600000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	62.000,00
0106700000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	35.000,00
0109000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	20800,00
0109200000	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
0112100000	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PÉTRÓLEO /COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	123.000,00
TOTAL		19.681.564,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá